TERMO DE REFERÊNCIA

1. 1.OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a aquisição de mobiliário, compreendendo 06 (seis) prateleiras confeccionadas em liga de aço, com seis bandejas resistentes, na cor cinza, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	PRATELEIRA DE AÇO – 06 BANDEJAS	342172	Unidade	1	**R$ 3.523,98**

1.1.1. PRATELEIRA DE AÇO – 06 BANDEJAS

1.1.2. Fornecimento de prateleira confeccionada em liga de aço, com seis bandejas resistentes, na cor cinza, entregues prontas para uso no local definido pela Administração, com as seguintes características:

1.1.3. . ESTRUTURA

1.1.3.1. . Estrutura metálica confeccionada em liga de aço.

1.1.3.2. Cor: Cinza.

1.1.4. BANDEJAS

1.1.4.1. Quantidade: 06 (seis) unidades.

1.1.4.2. Capacidade de carga mínima: 25 kg por bandeja.

1.1.5. DIMENSÕES EXTERNAS

1.1.5.1. Altura: 200 cm.

1.1.5.2. Largura: 91 cm.

1.1.5.3. Profundidade: 30 cm.

1.1.5.4. As medidas externas são exatas, não podendo variar para mais ou para menos tendo em vista as prateleiras que a administração já possui, visando a padronização do arquivo.

1.1.6. OBSERVAÇÕES

1.1.6.1. O produto deverá ser novo, entregue prontas para uso, sendo alocado no local indicado pela Administração.

1.1.6.2. Garantia mínima de 90 (noventa) dias

1.2. . O objeto desta contratação é caracterizado como produto comum, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. . Em caso de eventual discordância existente entre as especificações descritas no sistema CATSER do Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet) e as especificações constantes dos anexos deste instrumento de contratação direta, prevalecerão as descrições constantes deste Termo de Referência e de seus anexos.

Rua Procurador Carlos Antônio de Almeida Melo | S/N | Centro Político Administrativo | Cuiabá/MT
CEP: 78049-920 | Telefone: 3619-5200 | www.crfmt.org.br | compras@crfmt.org.br

2. . FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. . A presente aquisição, visa atender as necessidades de arquivo de processos administrativos fiscais encaminhados ao setor jurídico após a inscrição em dívida ativa para posterior propositura de Execução Fiscal do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso (CRF/MT).

2.2. . Diante desse cenário, a contratação se faz necessário devido ao armazenamento adequado de processos e demais documentos arquivados. As prateleiras de aço proporcionarão maior organização, segurança e facilidade de acesso à documentação, contribuindo para a eficiência administrativa do setor jurídico.

2.3. . A Diretoria deliberou pela aquisição dos bens descritos neste Termo de Referência, considerando sua imprescindibilidade para o regular a organização dos documentos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. Pretende-se a contratação de empresa especializada no fornecimento dos bens, conforme especificados no item 1.1.

3.2. A solução adotada contempla o fornecimento dos bens novos, atendendo às especificações técnicas definidas pelo CRF/MT, de modo a assegurar sua durabilidade, funcionalidade e adequação às necessidades institucionais, observando o ciclo de vida como manutenção, durabilidade e eficiência energética dos objetos e a economicidade da contratação.

4. . REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. . Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.2. . A contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade, inseridos agora nos princípios da aplicação da Lei n° 14.133/2021.

4.1.3. . Além disso, a mesma deverá estar plenamente adequada às respectivas legislações relativas à sustentabilidade e correlatas vigentes.

4.2. . Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Será exigida a garantia da contratação de 90 (noventa) dias após entrega dos bens.

4.4. Instalação dos mobiliários:

4.4.1. A instalação dos mobiliários, quando aplicável, deverá ser realizada por profissionais qualificados, garantindo que todos os itens estejam em pleno

Rua Procurador Carlos Antônio de Almeida Melo | S/N | Centro Político Administrativo | Cuiabá/MT
CEP: 78049-920 | Telefone: 3619-5200 | www.crfmt.org.br | compras@crfmt.org.br

funcionamento e de acordo com as normas de segurança. A empresa vencedora da licitação será responsável por qualquer dano ao bem, irregularidade ou problema decorrente do serviço de montagem e instalação, independentemente de a instalação ser realizada por seus próprios funcionários ou por terceiros subcontratados. Essa responsabilidade inclui a reparação ou substituição dos itens danificados sem custo adicional para o CRF/MT, bem como a garantia de que todas as instalações estejam em conformidade com as especificações técnicas e de segurança estabelecidas no contrato. A empresa contratada deverá, portanto, assegurar que qualquer terceirização de serviços seja realizada por profissionais igualmente qualificados e devidamente treinados, assumindo total responsabilidade pelo trabalho executado.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL:

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto terá início a partir do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente pela contratada.

5.1.2. A contratada deverá fornecer os bens em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, observando as condições de qualidade e garantia aplicáveis.

5.2. Local e prazo de entrega

5.2.1. Os bens deverão ser entregues na sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso (CRF/MT), situada na **Rua Procurador Carlos Antônio de Almeida Melo, s/n– Centro Político Administrativo – CPA – Cuiabá/MT – CEP: 78049-920.**

5.2.2. A entrega deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira, mediante prévio agendamento com o setor administrativo do CRF/MT.

5.2.3. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento, pelo fornecedor, da ordem de fornecimento, em remessa única, eventual alteração ocorrerá mediante justificativa formal.

5.3. Materiais a serem disponibilizados

5.3.1. A contratada deverá fornecer a prateleira de aço com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados dos respectivos manuais e certificados de garantia, quando aplicável.

5.4. Especificação da garantia do produto

5.4.1. Será exigida a garantia da contratação de 90 (noventa) dias após entrega dos bens.

5.5. Procedimentos de recebimento do objeto

5.5.1. O recebimento dos bens será realizado por servidor designado pelo CRF/MT, mediante conferência da quantidade, da integridade e da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Rua Procurador Carlos Antônio de Almeida Melo | S/N | Centro Político Administrativo | Cuiabá/MT
CEP: 78049-920 | Telefone: 3619-5200 | www.crfmt.org.br | compras@crfmt.org.br

5.5.2. Constatadas divergências, defeitos ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas, a contratada deverá substituir os bens, sem ônus para o CRF/MT, no prazo estabelecido pela Administração.

5.5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos bens fornecidos, nem a obrigação de substituir aqueles que apresentarem vícios ou defeitos durante o período de garantia.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação será formalizada por meio de Ordem de Fornecimento, em substituição ao termo de contrato, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Fiscalização

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. **Advertência,** quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. **Moratória**, para as infrações descritas no **item “d** de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por

Rua Procurador Carlos Antônio de Almeida Melo | S/N | Centro Político Administrativo | Cuiabá/MT
CEP: 78049-920 | Telefone: 3619-5200 | www.crfmt.org.br | compras@crfmt.org.br

cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea **"c", de10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. **Compensatória**, para a infração descrita acima na alínea **"b"**, de **10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. **Compensatória**, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "**d", de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. **Compensatória**, para a infração descrita acima na alínea "**a", de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. **Na aplicação das sanções serão considerados**:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

Rua Procurador Carlos Antônio de Almeida Melo | S/N | Centro Político Administrativo | Cuiabá/MT
CEP: 78049-920 | Telefone: 3619-5200 | www.crfmt.org.br | compras@crfmt.org.br

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril **de 2022.**

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

8.1. O recebimento definitivo dos bens será realizado por servidor designado pelo CRF/MT, mediante conferência da quantidade, da integridade e da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

8.2. Os bens que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou apresentarem defeitos de fabricação poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Rua Procurador Carlos Antônio de Almeida Melo | S/N | Centro Político Administrativo | Cuiabá/MT
CEP: 78049-920 | Telefone: 3619-5200 | www.crfmt.org.br | compras@crfmt.org.br

Da Liquidação

8.3. . Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá **o prazo de 05 (cinco) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.

Do pagamento

8.4. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos bens e a apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo servidor responsável pela fiscalização da contratação.

8.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação da despesa, observadas as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.6. Para fins de liquidação, será verificado se a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente contém os elementos necessários à identificação da contratação, tais como:

8.6.1. o prazo de validade;
8.6.2. a data da emissão;
8.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.6.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.6.5. o valor a pagar; e
8.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização, sem ônus para o CRF/MT.

8.8. Antes da realização do pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação e da regularidade fiscal da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais ou à documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.9. Verificada irregularidade na documentação fiscal ou trabalhista da contratada, esta será notificada para regularizar sua situação, nos termos da legislação aplicável.

8.10. O pagamento somente será efetuado após o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a regular liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Forma de pagamento

8.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da contratada, informados na Nota Fiscal ou em documento específico.

8.12. Será considerada como data do pagamento a data da emissão da ordem bancária pelo CRF/MT.

Rua Procurador Carlos Antônio de Almeida Melo | S/N | Centro Político Administrativo | Cuiabá/MT
CEP: 78049-920 | Telefone: 3619-5200 | www.crfmt.org.br | compras@crfmt.org.br

8.13. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

8.14. Independentemente do percentual informado pela contratada, serão retidos na fonte os tributos previstos na legislação aplicável, quando cabível.

8.15. A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresente documento oficial que comprove sua condição de optante, na forma da legislação vigente.

Antecipação de pagamento

8.16. Não será admitida a antecipação de pagamento, total ou parcial, sendo o pagamento condicionado ao recebimento definitivo dos bens e à regular liquidação da despesa.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de **Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, com disputa**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

9.2. A contratação direta por dispensa de licitação justifica-se pelo valor do objeto, que se enquadra no limite legal previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (para compras e outros serviços), tendo sido realizada ampla pesquisa prévia de mercado para estimativa do valor da contratação.

9.3. Exigências de Habilitação

9.3.1. Em conformidade com o disposto no artigo 70, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de valor inferior a ¼ (um quarto) do limite previsto para a dispensa de licitação, as exigências de documentação serão simplificadas, restringindo-se às comprovações indispensáveis de habilitação jurídica, regularidade fiscal com a Seguridade Social, FGTS e Trabalhista, e ao cumprimento das disposições constitucionais.

9.4. Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. . **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. **Microempreendedor Individual** - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor

Rua Procurador Carlos Antônio de Almeida Melo | S/N | Centro Político Administrativo | Cuiabá/MT
CEP: 78049-920 | Telefone: 3619-5200 | www.crfmt.org.br | compras@crfmt.org.br

9.8. No caso de sociedade **empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País;

9.10. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2. Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.12.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

9.12.4. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.13. Caso os documentos listados para regularidade fiscal, social e trabalhista não apresentem prazo de validade expresso, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias.

Rua Procurador Carlos Antônio de Almeida Melo | S/N | Centro Político Administrativo | Cuiabá/MT
CEP: 78049-920 | Telefone: 3619-5200 | www.crfmt.org.br | compras@crfmt.org.br

9.14. Declarações

9.14.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

9.14.2. Declaração de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública e de que não incorre em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data da contratação.

9.16. A Administração poderá realizar consultas aos sistemas oficiais de cadastramento de fornecedores e às bases de dados dos órgãos competentes, **tais como o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais bases oficiais disponíveis**, para verificar a autenticidade, a validade e a regularidade da documentação apresentada, podendo dispensar sua apresentação quando essas informações estiverem disponíveis para consulta eletrônica.

9.17. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer sua regularidade.

9.18. PROPOSTA COMERCIAL

9.18.1. O critério de julgamento adotado para a seleção da proposta será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo a proposta atender integralmente às especificações técnicas e condições comerciais estabelecidas neste Termo de Referência.

10. . ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo médio estimado total da contratação é de **R$ 3.523,98** (três mil quinhentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos), conforme custos apostos no item 1.1. deste documento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Instrumento e seus anexos;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Aviso de Dispensa e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Rua Procurador Carlos Antônio de Almeida Melo | S/N | Centro Político Administrativo | Cuiabá/MT
CEP: 78049-920 | Telefone: 3619-5200 | www.crfmt.org.br | compras@crfmt.org.br

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Dispensa e seus anexos;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garanta;

12.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

12.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.7. promover a destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos resíduos eventualmente gerados durante o fornecimento dos bens, quando aplicável.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária prevista do Orçamento aprovado para o exercício financeiro do plano de contas em vigor e disponibilidade financeira destacada para esta finalidade, dotado na rubrica**: 6.2.2.1.1.02.01.03.006 Mobiliário em Geral.**

Rua Procurador Carlos Antônio de Almeida Melo | S/N | Centro Político Administrativo | Cuiabá/MT
CEP: 78049-920 | Telefone: 3619-5200 | www.crfmt.org.br | compras@crfmt.org.br

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

14.2. A Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo e-mail: compras@crfmt.org.br.

14.3. Os preços apresentados serão entendidos como neles estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas, tais como, contribuições, emolumentos, embalagens, ferramentas, peças, acessórios, componentes, fretes, seguros e quaisquer outras que incidam sobre o objeto a ser fornecido.

14.4. A existência da fiscalização da Contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer objeto com inconformidades e/ou defeitos.

14.5. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos**.**

Cuiabá/MT, 28 de outubro de 2026

Cristiane Mendes dos Santos:[redacted]0120

Assinado digitalmente por Cristiane Mendes dos Santos:[redacted]
Localização:
Data: 2026.10.28 10:39:42 -04'00'

Cristiane Mendes dos Santos
Assessora Jurídica do CRF/MT

Rua Procurador Carlos Antônio de Almeida Melo | S/N | Centro Político Administrativo | Cuiabá/MT
CEP: 78049-920 | Telefone: 3619-5200 | www.crfmt.org.br | compras@crfmt.org.br